



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Município de Salvador do Sul

Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social

Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de qualificação profissional, compreendendo cursos nas áreas de Processos Administrativos, Arte de Cozinhar e Monitor de Escola, destinados à formação de alunos conforme convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social possui a necessidade de contratar empresa especializada para execução de cursos de qualificação profissional vinculados a convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, voltado à promoção da capacitação técnica e inclusão produtiva de participantes. A contratação visa atender demandas específicas de formação profissional, compreendendo atividades de instrutoria, organização pedagógica, acompanhamento da aprendizagem, controle de frequência e certificação dos participantes.

O Município não dispõe, em seu quadro funcional permanente, de profissionais especializados nem de estrutura técnica suficiente para a execução integral das atividades formativas previstas, tornando necessária a contratação de instituição qualificada para garantir:

- cumprimento das metas pactuadas no convênio;
- qualidade pedagógica das capacitações;
- regularidade na execução das atividades;
- atendimento às políticas públicas de qualificação profissional e inclusão social.

A ausência da contratação inviabilizaria a execução do programa e poderia acarretar prejuízo ao interesse público e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

### 1.1 Serviços especificados:

Quadro de serviços conforme especificações técnicas.

| ITENS         |                             |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------|-----------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM          | QUANTIDADE                  | UNIDADE                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 01<br>Serviço | 15 alunos<br>60h<br>1 turma | Aluno<br>Hora<br>Turma | Qualificação em Processos Administrativos, para atendimento de 15 alunos, com carga horária de 60 horas por turma, divididos em 01 turma.<br>Fundamentação: Em vista da celebração de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, a contratação do serviço é primordial para a realização das atividades de instrutoria e qualificação profissional, compreendendo a instrutoria, a organização das turmas, os controles necessários, o acompanhamento da aprendizagem, e das frequências e das evasões, caso existam. Requisitos: Experiência comprovada da instituição, de no mínimo 2 (dois) anos, da expertise dos instrutores e docentes quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada. Disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades. Material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado. Vedada contratação de pessoas físicas. |
| 02<br>Serviço | 15 alunos<br>40h<br>1 turma | Aluno<br>Hora<br>Turma | Qualificação em Arte de cozinhar, para atendimento de 15 alunos, com carga horária de 40 horas por turma, divididos em 01 turma.<br>Fundamentação: Em vista da celebração de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, a contratação do serviço é primordial para a realização das atividades de instrutoria e qualificação profissional,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|               |                              |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------|------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|               |                              |                        | <p>compreendendo a instrutoria, a organização das turmas, os controles necessários, o acompanhamento da aprendizagem, e das frequências e das evasões, caso existam. Requisitos: Experiência comprovada da instituição, de no mínimo 2 (dois) anos, da expertise dos instrutores e docentes quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada. Disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades. Material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado. Vedada contratação de pessoas físicas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 03<br>Serviço | 30 alunos<br>80h<br>2 turmas | Aluno<br>Hora<br>Turma | <p>Qualificação em Monitor de Escola, para atendimento de 30 alunos, com carga horária de 40 horas por turma, divididos em 02 turmas.</p> <p>Fundamentação: Em vista da celebração de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, a contratação do serviço é primordial para a realização das atividades de instrutoria e qualificação profissional, compreendendo a instrutoria, a organização das turmas, os controles necessários, o acompanhamento da aprendizagem, e das frequências e das evasões, caso existam. Requisitos: Experiência comprovada da instituição, de no mínimo 2 (dois) anos, da expertise dos instrutores e docentes quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada. Disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades. Material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado. Vedada contratação de pessoas físicas.</p> |

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do Município, considerando que a demanda decorre de convênio estadual instituído posteriormente à elaboração do PCA.

A execução ocorrerá mediante recursos vinculados ao convênio, observando-se o planejamento orçamentário específico da parceria administrativa.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como serviço comum, podendo seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente no instrumento convocatório.

A futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos em qualificação profissional;
- corpo docente e instrutores com capacidade técnica compatível;
- fornecimento de material didático atualizado;
- metodologia pedagógica adequada ao público-alvo;
- disponibilidade de execução em turnos diversos;
- acompanhamento e controle pedagógico das atividades;
- emissão de certificação aos participantes;
- comprovação de execução de serviços similares;
- vedação de contratação por pessoa física.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades foram definidas conforme metas estabelecidas no convênio estadual, contemplando:

- Curso de Processos Administrativos – 15 alunos – 60 horas;
- Curso de Arte de Cozinhar – 15 alunos – 40 horas;
- Curso de Monitor de Escola – 30 alunos – 80 horas (duas turmas).

As estimativas consideram a demanda previamente pactuada e a capacidade operacional necessária para execução adequada das atividades.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi verificada a existência de instituições especializadas na prestação de serviços educacionais e cursos profissionalizantes aptas à execução do objeto. A análise demonstrou que a contratação por meio de processo licitatório competitivo apresenta melhor relação custo-benefício, assegurando ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos valores constantes no Termo de Referência e na pesquisa de preços realizada, estima-se o valor global da contratação em:

R\$ 59.610,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais).

Os valores observam parâmetros de mercado e compatibilidade com contratações similares.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação integral de empresa especializada responsável por:

- planejamento e execução dos cursos;
- disponibilização de instrutores qualificados;
- fornecimento de materiais didáticos;
- organização das turmas;
- acompanhamento pedagógico;
- controle de frequência e evasão;
- avaliação e certificação dos participantes.

Os cursos serão realizados presencialmente, em espaços adequados disponibilizados pelo Município ou pela contratada, conforme previsão contratual.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento será adotado por itens, considerando a natureza distinta das formações ofertadas.

Tal medida:

- amplia a competitividade;
- possibilita participação de empresas especializadas por área;
- não compromete a economicidade nem a eficiência administrativa.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se alcançar:

- qualificação profissional dos participantes;
- fortalecimento das políticas públicas de empregabilidade;
- inclusão produtiva e social;
- execução integral do convênio estadual;
- aplicação eficiente dos recursos públicos;
- melhoria dos indicadores sociais e educacionais locais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há necessidade de adequações estruturais prévias.

Serão designados servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, medição e ateste dos serviços.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações interdependentes necessárias à execução do objeto.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tratando-se de prestação de serviços educacionais presenciais.

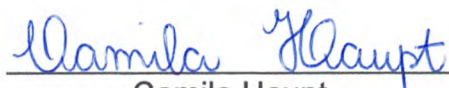
## **13. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante:

- da necessidade administrativa comprovada;
- da existência de recursos vinculados ao convênio;
- da disponibilidade de fornecedores no mercado;
- da adequação técnica da solução proposta;

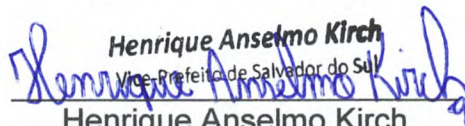
declara-se viável a contratação pretendida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Salvador do Sul, 03 de março de 2026.



Camila Haupt  
Assistente Educacional  
Agente Administrativo  
Matrícula 1843

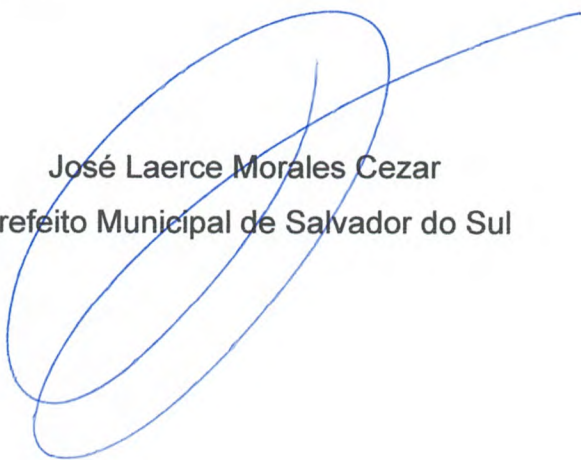
Maria Gorete Pletsch  
Agente Administrativo



Henrique Anselmo Kirch  
Vice-Prefeito de Salvador do Sul  
Henrique Anselmo Kirch  
Secretário Municipal da Saúde e Ação Social

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

  
José Laerce Morales Cezar  
Prefeito Municipal de Salvador do Sul